



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1080, de 24 de novembro de 1995

“Dispõe sobre a realização de obras de infra-estrutura nos Loteamentos Lírios do Campo II e São Lucas nesta cidade e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contratos com as firmas competentes para realização de obras de infra-estrutura nos Loteamentos Lírios do Campo II e São Lucas, nesta cidade.


Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão Por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 1995


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal